

Proposta

Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré

DELIBERAÇÃO: Deliberado em reunião de câmara realizada em/,	
Em reunião de Câmara de 28.03.2022. foi deliberado por unanimidade, submeter o projeto de alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré, a período de consulta pública, nos termos da proposta.	O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
29-03-2022 elsa	

DESPACHO:

À Reunião 21-03-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
21-03-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, do passado dia 28.02.2022 (Doc. 1), foi iniciado o procedimento de alteração ao **Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré**, publicitando-se o mesmo na página eletrónica do Município (Doc. 2 e 3) e solicitando-se a mesma divulgação nas Juntas de Freguesia do Concelho (Doc. 4).

Não se registou a inscrição de qualquer interessado.

A versão em vigor deste Regulamento é a que resulta da deliberação final da Assembleia Municipal, tomada em sessão do dia 28.06.2019, e publicada na 2.ª Série do D.R., n.º 161, do dia 23.08.2019 (Doc. 5).

Importa, agora, submeter à aprovação da Câmara Municipal as alterações pretendidas, conforme se indicam:



Alteração	ONDE SE LÊ:	DEVE LER-SE:
Nota Justificativa	Quanto mais presente for a intervenção dos cidadãos, no que concerne à gestão da causa pública, maior será a qualidade do processo democrático.	(eliminar)
Nota Justificativa	(a aditar)	Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa-se contribuir para uma intervenção informada, responsável e sustentada da população nos processos governativos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população.
Nota Justificativa	Desta forma, como sequência do Plano de Ação para o mandato autárquico 2017-2021 , sufragado maioritariamente pelos munícipes de Nazaré, considerou-se importante	Desta forma, como sequência do Plano de Ação para o mandato autárquico 2021-2025 , sufragado maioritariamente pelos munícipes de Nazaré, considera-se importante
Artigo 2.º	(a aditar)	d) Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.
Artigo 3.º (epígrafe)	Modelo	Modelo de Participação
Artigo 6.º	1) Preparação do processo; 2)Recolha de Propostas apresentadas; 3) Análise Técnica das Propostas; 4) Votação das Propostas; 5)Apresentação Pública dos Resultados; 6) Aprovação do processo.	apresentadas; 3) Análise Técnica das Propostas; 4) Fase de Reclamações ; 5) Votação das Propostas;



Alteração	ONDE SE LÊ:	DEVE LER-SE:
Artigo 7.º	formuladas no âmbito do Orçamento Participativo. A Comissão de Análise é composta pelo Presidente da Câmara Municipal (responsável pela gestão financeira), ou um eleito em que delegue a responsabilidade; por dois técnicos municipais, (nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal), pelo Presidente de Junta de Nazaré, Valado dos Frades e Famalicão,	Participativo. A Comissão de Análise é composta pelo Presidente da Câmara Municipal (responsável pela gestão financeira), ou um eleito em que delegue a responsabilidade; pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) da Câmara Municipal da Nazaré, pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA) da Câmara Municipal da Nazaré, por até três técnicos municipais, (nomeados
Artigo 8.º	feita em plataforma digital, em espaço gerado para o efeito,	A recolha de propostas será feita em plataforma digital, em espaço gerado para o efeito, gerido pelo município da Nazaré, e em formulário
Artigo 9.º n.º 1	1. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 16.º, são alteradas em projetos que, seguidamente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas	1. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos no artigo 15.º, são alteradas em projetos que, seguidamente, serão colocados à votação, sendo excluídas as restantes propostas
Artigo 10.º n.º 1 alínea a)	a) Página de internet da autarquia (nazareparticipa.pt);	a) Link disponibilizado na página de internet da autarquia (www.cm-nazare.pt);



Alteração	ONDE SE LÊ:	DEVE LER-SE:
Artigo 15.º n.º 1	Propostas: a) [] b) Sejam objetivas, específicas e delimitadas no território municipal; c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal; d) []; e) Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a	objetivas, específicas e delimitadas no território municipal; c) Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal, ou não seja possível à Câmara Municipal da Nazaré assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência dos meios
Artigo 15.º n.º 3	(a aditar)	3. Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.



Alteração	ONDE SE LÊ:	DEVE LER-SE:
Artigo 16.º	(a aditar)	Direito à Informação A Câmara Municipal da Nazaré garante a regular prestação de informação, pelos meios institucionais do Município, em todas as fases do seu processo do Orçamento Participativo.
Artigo 16.º	(em vigor)	Passar para Artigo 17.º
Artigo 17.º	(em vigor)	Passar para Artigo 18.º
Artigo 18.º	(em vigor)	Passar para Artigo 19.º

Face ao exposto, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e dando cumprimento ao procedimento estabelecido no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no seguinte sentido:

- 1. Submeter o projeto de alteração ao **Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Nazaré** que consta da presente proposta, a consulta pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da sua publicação em Diário da República;
- 2. Determinar a publicação da presente proposta no sítio institucional do Município da Nazaré, para efeitos de publicitação e com a visibilidade adequada à sua melhor e mais ampla difusão e compreensão.

Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá formular as observações, sugestões ou contributos que entenda por convenientes, os quais devem ser apresentados por escrito, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser remetidos por correio eletrónico, para o endereço milton.estrelinha@cm-nazare.pt.

Conforme determinação superior, O Adjunto do Sr. Presidente da Câmara Municipal

21-03-2022

Milton Estrelinha

Adjunto do Presidente